

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI nº 112, de 28 de FEVEREIRO de 1951

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 do corrente mês, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Guido Maso, Hugo Olivato e Waldemar Ferreira dos Santos, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, a área de terreno de 3 127 m². (treis mil, cento e vinte e sete metros quadrados), que constitui o leito das ruas situadas no perímetro suburbano desta cidade, entre o Cemitério Municipal e a rua de entrada para o antigo Isolamento, conforme planta que, devidamente rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 28 dias de fevereiro de 1951.

Virgílio Torricelli
DIRETOR SUBST. da
Diretoria Administrativa